

**ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO
DE CANDIDATURAS**

N.º 001/GAL Aveiro Norte/10211/2016

**PEQUENOS INVESTIMENTOS NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA
(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio)**

A submissão de candidaturas é efetuada entre 04 de Outubro (09:00:00) e 15 de Dezembro de 2016 (16:59:59) de 2016 ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea a) do art.º 2.º da referida Portaria.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a. Promover a melhoria das condições de vida, de trabalho e de produção dos agricultores;
- b. Contribuir para o processo de modernização e de capacitação das empresas do setor agrícola.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos nas explorações agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja superior ou igual a 1 000 EUR e inferior ou igual a 40 000 EUR.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL Aveiro Norte, a saber:

Concelho	Freguesia
Albergaria-a-Velha	União de Freguesias Albergaria-a-Velha e Valmaior, Alquerubim, Angeja, Branca, Ribeira de Fráguas, União de Freguesias São João de Loure e Frossos

Aveiro	Cacia, União de Freguesias Eírol e Eixo, São Jacinto
Estarreja	Avanca, União de Freguesias de Beduído e Veiros, União de Freguesias Canelas e Fermelã, Pardilhó, Salreu
Murtosa	Bunheiro, Monte, Murtosa, Torreira
Ovar	União de Freguesias Ovar, Arada e São Vicente de Pereira Jusã, Cortegaça, Esmoriz, Maceda, Válega

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 228.700 EUR (despesa pública).

5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Durante a vigência temporal do presente anúncio, apenas se admite uma candidatura por beneficiário.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 7.º, 8.º e 9.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 7.º, 8.º e 9.º da Portaria supra identificada, são seleccionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a selecção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$VGO = 0,05 OP + 0,05 JA + 0,20 MFP + 0,30 PUE + 0,40 EDL$$

Em que,

OP – O promotor é membro de agrupamento ou de organização de produtores.

Atribuída em função do promotor ser, ou não, membro de agrupamento ou organização de produtores do setor do investimento.

O critério é pontuado de 20 ou 0, correspondendo:

- 20 pontos - Cumpre;
- 0 pontos - Não Cumpre.

JA – O promotor é um jovem agricultor em primeira instalação.

Atribuída em função do promotor se enquadrar no conceito de primeira instalação nos termos do regime de aplicação da ação 3.1 – Jovens agricultores.

O critério é pontuado de 20 ou 0, correspondendo:

- 20 pontos - Cumpre;
- 0 pontos - Não Cumpre.

MFP – A candidatura apresenta investimentos em melhoramentos fundiários ou plantações

Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem melhoramentos fundiários e plantações na exploração.

O critério é pontuado de 20 ou 0, correspondendo:

- 20 pontos - Cumpre;
- 0 pontos - Não Cumpre.

PUE – A candidatura apresenta investimentos relacionados com proteção e utilização eficiente dos recursos.

Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem a proteção e ou melhoria na eficiência de utilização dos recursos nos termos da OTE n.º 25/2016.

O critério é pontuado de 20 ou 0, correspondendo:

- 20 pontos - Cumpre;
- 0 pontos - Não Cumpre.

EDL – Contributo da candidatura para os objetivos da EDL.

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local:

Objectivo específico da EDL	Critério	Pontuação Máxima	
Reforçar a viabilidade e competitividade das explorações agrícolas, apoiando a sua modernização, a introdução de práticas inovadoras, a diversificação de atividades, a utilização eficiente de energia e uma maior orientação para o mercado	Práticas culturais inovadoras significativas relacionadas com a mecanização e protecção do ambiente	2	
	Explorações diversificadas dedicadas à produção de produtos inseridos em dois dos três grupos:	Horticultura e Cereais	2
		Pecuária	
		Fruticultura	
Utilização de energias renováveis	1		
Escocamento do produto assegurado	1		
Promover o empreendedorismo empresarial e social; Promover a inclusão social, a redução da pobreza e o acesso a serviços sociais por parte das populações locais	Criação líquida de postos de trabalho - PT	1 PT 4 pontos	9
		2 ou mais PT 9 pontos	
Domicílio Fiscal em concelhos do GAL	1		
Promover a qualificação (certificação) e valorização comercial dos produtos locais; Promover a notoriedade do território de abrangência e dos seus espaços rurais e naturais; Contribuir para a preservação da biodiversidade, para a redução dos riscos de incêndio e para a eficiência energética; Promover a gestão sustentável da floresta e a sua utilização múltipla.	Certificação em Agricultura Biológica ou Produção Integrada	1	
	Raça Autóctone "Marinhoa"	1	
	Apicultura	1	
Promover a integração e a organização dos agentes económicos, institucionais e a população em fileiras setoriais e territoriais	Membro de uma Associação de Agricultores ou Cooperativa	1	
		20	

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

- 1 - Candidatura apresentada por Jovem Agricultor;
- 2 - Candidatura com maior pontuação no critério EDL;
- 3 - Candidatura com maior valor de investimento em plantações
- 4 - Candidatura com maior valor de investimento em edifícios e outras construções;
- 5 - Candidatura com maior valor de investimento elegível;
- 6 - Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

Nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 54.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, as candidaturas que não tenham sido aprovadas por razões de insuficiência orçamental transitam para o período seguinte, até ao máximo de dois períodos consecutivos, findos os quais a candidatura é indeferida.

8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 50%, conforme definido no Anexo II da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite de 25 000 EUR de apoio por beneficiário durante o período de programação.

9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas gerais referidas no n.º 3 do anexo I, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo I da Portaria citada.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.pt-2020.pt, do PDR2020 em www.pdr-2020.pt ou no sítio do GAL Aveiro Norte em <http://aida.pt/servicos/dlbc-2020/gal-aveiro-norte.html> e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.pt-2020.pt, no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt e no sítio do

GAL em <http://aida.pt/servicos/dlbc-2020/gal-aveiro-norte.html> , podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL Aveiro Norte através do endereço gal.aveironorte@aida.pt ou pelo telefone 234 302 490 (ext. 123).

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Aveiro, 16 de Setembro de 2016

O Presidente do Órgão de Gestão



(Fernando Paiva de Castro)

ANEXO I

Verificação de critérios que contribuem para a Estratégia de Desenvolvimento Local

Todos os seguintes critérios deverão ser mencionados em memória descritiva de forma a evidenciar a situação pré e pós projeto acrescentando a apresentação dos seguintes documentos:

Critério		Evidência
Práticas culturais inovadoras significativas relacionadas com a mecanização e protecção do ambiente		Referência, em memória descritiva, à alteração dos processos (pré e pós projecto).
Explorações diversificadas dedicadas à produção de produtos inseridos em dois dos três grupos:	Horticultura e Cereais	<u>Pedido Único do ano anterior à data de candidatura ou facturação ou introdução de outras culturas/actividades em pós projecto evidenciada em candidatura e referenciada em memória descritiva (Duas actividades combinadas, P.Ex: Produção animal + Produção de hortícolas)</u>
	Pecuária	
	Fruticultura	
Utilização de energias renováveis		<u>Candidatura com investimento em energias renováveis ou anexo de fotografias e especificações técnicas dos equipamentos já existentes na situação de pré projecto.</u>
Escoamento do produto assegurado		Facturação existente em pré projecto ou declaração de potencial cliente a indicar intenção de compra.
Criação líquida de postos de trabalho - PT	1 PT 4 pontos	Situação de pós projecto identificada em candidatura e referenciada na memória descritiva
	2 ou mais PT 9 pontos	
Domicílio Fiscal em concelhos do GAL		Certificação de domicílio fiscal ou informação cadastral atualizada
Certificação em Agricultura Biológica ou Produção Integrada		Documento Entidade Certificadora em candidatura ou primeiro pedido de pagamento no caso de explorações que não apresentam situação de pré projecto para este critério
Raça Autóctone "Marinhoa"		Declaração da Entidade Gestora do Livro Geneológico em candidatura ou primeiro pedido de pagamento no caso de explorações que não apresentam situação de pré projecto para este critério
Apicultura		Registo Apícola em candidatura ou primeiro pedido de pagamento no caso de explorações que não apresentam situação de pré projecto para este critério
Membro de uma Associação de Agricultores ou Cooperativa		Declaração da entidade que indique o nome e número de associado

